



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

18º Reunião Ordinária

DATA:22/06/2026

-

1- Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Marcio Júnior de Souza

Melquiades Teodoro dos Anjos

Ramon Teixeira Barbosa

Rafael Alberto Mourão

Regislaine de Souza Assis

Pedro Cardoso de Moraes

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

3.1- Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.

3.2- Momento reservado para ressalva da ata da reunião anterior;

3.3- Leitura das Correspondências.

3.4- O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.

3.5- Orador Inscrito:

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES: ***

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA:

5.1- Votação Única dos Pedidos de Providência nº 1, 2 e 3/2026 (VOTAÇÃO ELETÔNICA)

5.2 - Votação Única das Emendas Aditiva nº 1/2026, do Projeto de Lei nº 940/2026, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências". (VOTAÇÃO ELETRÔNICA)

5.3- Votação Única da Redação Final do Projeto de Lei Nº 942/2026, de autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

utilização do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Municipal do exercício de 2026 e dá outras providências". **(LEITURA PELA VEREADORA REGISLAIDE DE SOUZA ASSIS) (VOTAÇÃO ELETRÔNICA)**

REDAÇÃO FINAL

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025 como fonte de recursos para fins de abertura de Créditos Adicionais suplementares no exercício de 2026, até o montante de R\$ 7.723.241,29 (Sete milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei deverão ser abertos por decreto do Poder Executivo, observando o limite do superávit financeiro efetivamente apurado e a respectiva fonte de recursos.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o superávit financeiro poderá ser utilizado, conforme disponibilidade apurada, nas seguintes fontes de recursos, observado a codificação vigente:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Fonte de Recursos	Saldo Superávit Exercício Anterior
500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos	235.851,38
501.000 - Outros recursos não vinculados	137.929,26
502.000- Recursos não vinculados da Compensação de Impostos	15.701,59
550.000 - Transferência do salário educação	156.635,24
552.000- Transferência de recursos do FNDE ref. Programa nacional de Alimentação escolar (PNAE)	12.907,88
553.000 - Transferência de recursos do FNDE ref. Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar	4.390,36
571.000 – Transferência do estado referentes a convênios e outros repasses vinculados à educação	681.746,68
576.001- Transferência Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	6.515,98
600.000 - Transferência fundo a fundo recursos sus proven. do Gov. Federal - bloco de manutenção	604.732,80
601.000 - Transferência. Fundo a Fundo Recursos SUS proven. do Governo Federal - bloco estrutura	38.823,01



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

604.000- Transferência Prov. Gov. Fed. Dest. Venc. Ag. Comunitários Saúde e dos Ag. Combate às Endemias.	17.574,05
605.000-assist. Financeira União dest. à Compl. Ao Pagamento Pisos Salariais p/ Prof. da Enfermagem	13.922,85
621.000 – Programa Fundo a Fundo Recursos SUS Provenientes do Governo Estadual.	970.806,72
631.000- Programa do Governo federal ref. a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde	267,29
659.000 - Outros recursos vinculados à SUS	40.602,79
660.000 - Transferência de recursos do fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.063,29
661.000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social	42.808,00
700.000 - Outras transferências de convênios ou repasses da união	459,05
701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	672.833,74
706.000 - Transferência Especial da União	2.890.317,06
707.000 – Transferência da União inciso i do art. 5º da lei Complementar 173/2020	8.545,44



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

708.000 - Transferência. União ref. Compensação Financeira Recursos Minerais	3.600,74
710.000 - Transferência especial dos estados	808.399,97
710.010- Transferência. Especial estado - acordo jud. Reparação impactos socioeconômicos/ambientais	170.161,15
718.000 - Auxílio financeiro – outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso V Lei nº 123/2022	17.426,62
719.000- Transferência da política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura	256,51
720.000- Transferência da união ref. Partilha na Exploração de Petróleo - FEP	70.703,40
750.000 - Recursos da contribuição de intervenção no Domínio Econômico - CIDE	269,89
752.000 - Recursos vinculados a o Trânsito	1.308,82
755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.679,73
Total	R\$7.723.241,29



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 4º Considera-se Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrada no Balanço Patrimonial do Exercício

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 22 de junho de 2026.

5.4- Apresentação, Discussão e Votação Única das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Serviços Públicos Municipais e Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei Nº 943/2026, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em concursos, competições, festivais, olimpíadas, eventos culturais, educacionais, esportivos, científicos, tecnológicos e demais eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, e dá outras providências. **(VOTAÇÃO SIMBÓLICA)**
(LEITURA PELO VEREADOR MÁRCIO JUNIOR)

RELATOR: Ver. Márcio Júnior de Souza

Recebemos nesta Comissão, para relatar o Projeto de Lei Nº 943/2026, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em concursos, competições, festivais, olimpíadas, eventos culturais, educacionais, esportivos, científicos, tecnológicos e demais eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, e dá outras providências’.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Tendo em vista o parecer jurídico que acompanham a proposição, da análise quanto aos seus aspectos legais está em consonância com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei vem ao encontro de necessidade municipal e votam pela sua aprovação.

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 22 de junho de 2026.

5.5- Primeira Votação do Projeto de Lei Nº 943/2026, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em concursos, competições, festivais, olimpíadas, eventos culturais, educacionais, esportivos, científicos, tecnológicos e demais eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, e dá outras providências.

5.6- Apresentação, Discussão e Votação Única das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Serviços Públicos Municipais e Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei Nº 944/2026, autoria do Poder Executivo que " Altera a Lei nº 886 de 10 de março de 2020". **(VOTAÇÃO SIMBÓLICA, LEITURA PELO VERADOR LUIZ MÁRCIO DE CASTRO)**

RELATOR: Luiz Márcio de Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Recebemos nesta Comissão, para relatar o Projeto de Lei Parecer do Projeto de Lei Nº 944/2026, que “Altera a Lei nº 886 de 10 de março de 2020”.

Tendo em vista o parecer jurídico que acompanham a proposição, da análise quanto aos seus aspectos legais está em consonância com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei vem ao encontro de necessidade municipal e votam pela sua aprovação.

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 22 de junho de 2026.

5.7- Primeira Votação do Projeto de Lei Nº 944/2026, autoria do Poder Executivo que " Altera a Lei nº 886 de 10 de março de 2020".

5.7- Apresentação, Discussão e Votação Única das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Serviços Públicos Municipais e Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei Nº 945/2026, autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano destinado à implantação de unidade escolar municipal e dá outras providências".

(VOTAÇÃO SIMBÓLICA, LEITURA PELO VERADOR LUIZ MÁRCIO DE CASTRO)

RELATOR: Ver. Luiz Márcio de Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Recebemos nesta Comissão, para relatar o Projeto de Lei N° 945/2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano destinado à implantação de unidade escolar municipal e dá outras providências”.

Tendo em vista o parecer jurídico que acompanham a proposição, da análise quanto aos seus aspectos legais está em consonância com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei vem ao encontro de necessidade municipal e votam pela sua aprovação.

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 22 de junho de 2026.

5.8- Primeira Votação do Projeto de Lei N° 945/2026, autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano destinado à implantação de unidade escolar municipal e dá outras providências".

5.9- Apresentação, Discussão e Votação Única das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Serviços Públicos Municipais e Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei N° 2/2026, autoria do Vereador Luiz Márcio de Castro que " Denomina "Poço



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Artesiano Antônio Celino Ferreira" o poço artesiano localizado na Estrada da Pedra, na comunidade do Ribeirão de Santo Antônio, no Município de Coronel Pacheco/MG.
(VOTAÇÃO SIMBÓLICA, LEITURA PELO VEREADOR MÁRCIO JUNIOR DE SOUZA)

RELATOR: Ver. Márcio Júnior de Souza

Recebemos nesta Comissão, para relatar o Projeto de Lei Nº 2/2026, que “Denomina "Poço Artesiano Antônio Celino Ferreira" o poço artesiano localizado na Estrada da Pedra, na comunidade do Ribeirão de Santo Antônio, no Município de Coronel Pacheco/MG.

Tendo em vista o parecer jurídico que acompanham a proposição, da análise quanto aos seus aspectos legais está em consonância com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei vem ao encontro de necessidade municipal e votam pela sua aprovação.

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 22 de junho de 2026.

5.10- Primeira Votação do Projeto de Lei Nº2/2026, autoria do Vereador Luiz Márcio de Castro que " Denomina "Poço Artesiano Antônio Celino Ferreira" o poço artesiano



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

localizado na Estrada da Pedra, na comunidade do Ribeirão de Santo Antônio, no Município de Coronel Pacheco/MG.

5.11- Apresentação, Discussão e Votação Única das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Serviços Públicos Municipais e Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei Nº 5/2026, autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão que “Institui, no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco, as comemorações alusivas ao Dia das Mães, ao Dia das Crianças, ao Natal e ao Servidor Público, e dá outras providências.” (VOTAÇÃO SIMBÓLICA, LEITURA PELA VEREADORA REGISLAINE DE SOUZA ASSIS)

RELATOR: Ver. Regislaine de Souza Assis

Recebemos nesta Comissão, para relatar o Projeto de Lei Nº 5/2026, “Institui, no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco, as comemorações alusivas ao Dia das Mães, ao Dia das Crianças, ao Natal e ao Servidor Público, e dá outras providências.”

Tendo em vista o parecer jurídico que acompanham a proposição, da análise quanto aos seus aspectos legais está em consonância com a legislação pertinente.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei vem ao encontro de necessidade municipal e votam pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 22 de junho de 2026.

5.12- Primeira Votação do Projeto de Lei Nº 5/2026,
autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão que ““Institui,
no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco, as
comemorações alusivas ao Dia das Mães, ao Dia das
Crianças, ao Natal e ao Servidor Público, e dá outras
providências.”

5.13- Apresentação da Emenda Modifica 1 a ementa do
Projeto de Lei nº5/2026, que " institui datas comemorativas no
calendário oficial do Município de Coronel Pacheco'. **(LEITURA
PELO VEREADOR LUIZ MÁRCIO DE CASTRO)**

Nova redação da ementa:

“Institui, no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco,
as comemorações alusivas à Páscoa, ao Dia das Mães, ao Dia
das Crianças, ao Natal e ao Dia do Servidor Público, e dá
outras providências.”

Sala das Sessões " Antônio José Cantarino" - Coronel Pacheco, 9 de
março de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo adequar a
redação da ementa do Projeto de Lei à matéria efetivamente
tratada em seu conteúdo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Observa-se que o art. 1º do projeto inclui expressamente a celebração da Páscoa no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco. Contudo, tal data não foi mencionada na ementa da proposição, o que gera divergência entre o título da norma e o seu conteúdo.

A ementa possui a função de sintetizar de forma clara e objetiva o objeto da lei, permitindo a correta identificação da matéria tratada. Dessa forma, a inclusão da Páscoa na ementa visa garantir maior precisão técnica e coerência legislativa, evitando inconsistências na interpretação e aplicação da norma.

Ressalta-se que a presente emenda não altera o mérito do projeto, apenas promove ajuste formal para que a ementa reflita fielmente todas as comemorações instituídas no calendário oficial do Município.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões "Antônio José Cantarino" - Coronel Pacheco, 9 de março de 2026.

5.14- Apresentação da Emenda Modificativa nº 5 a ementa do Projeto de Lei 5/2026, que " institui datas comemorativas no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco". (LEITURA PELA VEREADORA REGISLAINE DE SOUZA ASSIS)

Modifica o artigo 2º A do Projeto de Lei nº 05/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A. O Poder Executivo poderá realizar ações comemorativas alusivas à Páscoa destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

autorizada a distribuição de chocolates."

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade adequar o texto do projeto aos princípios da separação dos poderes e da autonomia administrativa do Poder Executivo, substituindo a imposição de obrigação pela autorização para realização das ações comemorativas.

Além disso, a inclusão da expressão "observada a disponibilidade orçamentária e financeira" visa assegurar a compatibilidade da medida com as normas de responsabilidade fiscal e com o planejamento orçamentário municipal.

A autorização para distribuição de chocolates permanece preservada, permitindo ao Poder Executivo implementar a ação de acordo com critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 10 de junho de 2026.

6.0- Palavra Livre aos Vereadores:

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208